



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4311

**DISPENSA 084-21DP-PMG  
CONTRATO Nº 125-21DP-PMG  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

Contrato particular de locação de imóvel para fins não residencial, que entre si celebram, de comum acordo, lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante designado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado **ODETTE BARRAL VIANA**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 124.713.305-25, residente à Rua Paulo VI, nº 388, Brindes, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de **LOCADOR**, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições livremente convencionadas e aceitas a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO** – Este Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao quanto constante no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que não existe nesta cidade outro imóvel que melhor atenda às finalidades precípuas da administração, cuja escolha foi condicionada à localização e ao preço da locação compatível com o valor de mercado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** – Locação de um imóvel situado na Praça José Ferreira, nº 212, Centro, Guanambi – BA, que será destinado ao funcionamento do Pronto Atendimento – PA, para atendimento dos suspeitos de COVID-19 e síndromes gripais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO** – O imóvel situado à Praça José Ferreira, nº 212, Centro, destina-se ao funcionamento do Pronto Atendimento – PA.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** – O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, com início na data de **01/07/2021** e encerramento em **01/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Unidade Orçamentária:

**ORGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 10.301.005-2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária**

**Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária**

**Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC**

**Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física**

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E REAJUSTAMENTO** – O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar, ao **LOCADOR**, ou ao seu procurador legalmente constituído, o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, totalizando **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, sendo reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal (IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS** – O **LOCATÁRIO** poderá fazer no imóvel ora locado pequenas benfeitorias e adaptações necessárias ao seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE** – O **LOCATÁRIO**, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do **LOCADOR**. Serão pagas pelo **LOCATÁRIO** as despesas ordinárias de consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do **LOCADOR** as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4311

LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES** – A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE** – O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.
- c) o descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS** - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO** – Para dirimir toda e qualquer questão emergente deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4311

E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi-Bahia, 02 de agosto de 2021.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
LOCATÁRIO

**ODETTE BARRAL VIANA**  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4311

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº 084-21DP-PMG**  
**CONTRATO Nº 125-21DP-PMG**

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO:	Locação de um imóvel situado na Praça José Ferreira, nº 212, Centro, Guanambi – BA, que será destinado ao funcionamento do Pronto Atendimento – PA, para atendimento dos suspeitos de COVID-19 e síndromes gripais.
CRÉDITO DA DESPESA	ORGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005-2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão da Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
DATA DO CONTRATO	02 de agosto de 2021
ASSINA PELO CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELO CONTRATADO	ODETTE BARRAL VIANA
BASE LEGAL	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4311

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084-21DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no Art. 24 do referido diploma legal, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Locação de um imóvel situado na Praça José Ferreira, nº 212, Centro, Guanambi – BA, que será destinado ao funcionamento do Pronto Atendimento – PA, para atendimento dos suspeitos de COVID-19 e síndromes gripais.”**, da Pessoa Física: **ODETTE BARRAL VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 124.713.305-25, residente à Rua Paulo VI, nº 388, Brindes, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, no valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Guanambi - Bahia, 02 de agosto de 2021.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi